



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS JOÃO CÂMARA  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO  
BR 406, Km 73, Nº 3500, João Câmara/RN. CEP: 59550-000  
Fone: (84) 40054105. Email: [pronatec.ic@ifrn.edu.br](mailto:pronatec.ic@ifrn.edu.br)

### **EDITAL 010/2014 –DG/JC/IFRN**

#### **SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES DOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.**

A Diretora Geral do Câmpus João Câmara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1787/2013 – Reitoria/IFRN, publicada no D.O.U. em 3 de janeiro de 2014, republicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2012, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de não servidores, para atuar como professores nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na lei nº 12.513/2011, na resolução CD/FNDE nº 31/2011, na Resolução nº 11/2013 – CONSUP/IFRN, de 01 de abril de 2013 e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – Câmpus João Câmara, através de comissão local instituída pela Direção Geral do Câmpus. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e e de acordo com a Resolução 11/2013-CONSUP/IFRN . As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

#### **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1. O PROFESSOR conforme consta na resolução 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes
- Avaliar o desempenho dos estudantes; e
- Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

#### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no **Anexo I**.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato para professor será gratuita e será realizada no período compreendido entre 08 e 13 de maio de 2014, no Câmpus João Câmara, Sala da Coordenação do Pronatec, no horário das 13h00 às 17h00.

4.2. É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores lotados no Câmpus João Câmara ou em outros Câmpus, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN;

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme **Anexo II** para professores externos ao IFRN;
- b) Cópia de diploma que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no **Anexo I**;
- c) *Curriculum vitae* conforme modelo constante no **Anexo III**;
- d) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2;
- e) Cópia do RG;
- f) Cópia do CPF.

4.4. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Câmpus João Câmara e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no anexo I deste Edital.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Experiência de docência nos cursos do Pronatec ministrados no IFRN.	01 (um) ponto para cada disciplina de docência (máximo 10 pontos)
02	Tempo de docência fora do IFRN.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo 5 pontos)
03	Autoria, co-autoria, ou coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão realizado (a partir de 2009).	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
04	Orientação de alunos (pesquisa, extensão, estágios) a partir de 2009.	0,5 (meio) ponto para cada orientando (máximo 5 pontos)
05	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 2 ou 3 respectivamente (não acumuláveis)
06	Tempo de docência no Programa Mulheres Mil no IFRN (específico para a turma de Auxiliar Administrativo – Mulheres Mil)	10 (dez) pontos por turma

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior titulação.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **15 de maio de 2014**, na página do Câmpus João Câmara do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/joaocamara>).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até **24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado**, dando entrada na sua solicitação setor de protocolo do câmpus João Câmara, no horário de funcionamento do referido setor, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

8.2. O Candidato deverá consultar, no site do IFRN, em dia e horário a ser definido, o parecer da Comissão de Seleção sobre os recursos impetrados.

8.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

9.1. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º.

9.2. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, sendo esta remuneração bruta tributável para fins de imposto de renda de pessoa física. Incidirá, também, sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina que será ministrada pelo profissional, onde constará, além do prazo de validade, o total de carga horária contratado, o qual será a referência para a medição do serviço prestado para fins de cálculo do valor do contrato.

9.3. Os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.

9.4. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do Diário de classe, devidamente, preenchido e assinado.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. No ato da contratação de professores externos, os selecionados deverão apresentar:

- a) Cópia de comprovante de residência;
- b) Certidão de quitação eleitoral;
- c) Cópia do registro do INSS (NIS/NIT) ou PIS;
- d) Cópia do Cadastro de Contribuinte Municipal (no caso do candidato já ser contribuinte no município de João Câmara);
- e) Certidões negativas de certidões emitidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- f) Fornecer dados bancários: banco, agência e conta corrente;
- g) Declaração da prestação de serviços fornecida por entidade pública/privada (no caso do candidato ter outras fontes de receita).

## **11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1. As atividades do 1º ciclo de turmas do PRONATEC 2014 estão previstas para serem iniciadas no dia 26 de maio do corrente ano no *Campus* João Câmara, com duração de 3 meses e meio para os cursos de 160h e de 34 meses e meio para o curso de 200h, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração. Não haverá aula no período da Copa do Mundo apenas nos dias de jogos do Brasil e jogos a serem realizados no Estádio Arena das Dunas.

11.2. As aulas do PRONATEC acontecerão as segundas, terças, quartas e quintas, das 19h00 às 22h10.

11.3 A distribuição da carga horária semanal das disciplinas, ficam a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC no Câmpus João Câmara, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 11/2013, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

11.4. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do PRONATEC. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Câmpus João Câmara, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

João Câmara, 07 de maio de 2014.



Sonia Cristina Ferreira Maia  
Diretora Geral do Câmpus João Câmara

**ANEXO I – VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA****CURSO: AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNOS	HORAS	REQUISITOS
Matemática Aplicada	1	Noturno	20	Licenciatura em Matemática
Introdução ao Recursos Humanos	1	Noturno	4	Graduação em Administração, Pós-graduação em Gestão de Pessoas e áreas afins

**CURSO: ESPANHOL BÁSICO**

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNOS	HORAS	REQUISITOS
Fonética y fonología de la lengua española I	1	Noturno	16	Licenciatura em Língua Espanhola
Estructura Básica del Español II	1	Noturno	20	Licenciatura em Língua Espanhola
Lectura y producción textual en lengua española I	1	Noturno	10	Licenciatura em Língua Espanhola

**CURSO: ESPANHOL INTERMEDIÁRIO**

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNOS	HORAS	REQUISITOS
Trabalho e Sociedade no Contexto do Mercosul	1	Noturno	20	Licenciatura em Ciências Sociais, História, Filosofia e áreas afins
Fonética e Fonologia da Língua Espanhola II	1	Noturno	15	Licenciatura em Língua Espanhola
Aspectos culturais do mundo hispânico	1	Noturno	10	Licenciatura , História, Letras Espanhol e áreas afins
Leitura e produção textual em língua espanhola II	1	Noturno	10	Licenciatura em Língua Espanhola

## CURSO: INGLÊS BÁSICO

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS
Leitura e escrita em Língua Inglesa	1	Noturno	30	Licenciatura em Língua Inglesa
Gramática e vocabulário da Língua Inglesa 2	1	Noturno	20	Licenciatura em Língua Inglesa
Gramática e vocabulário da Língua Inglesa 3	1	Noturno	20	Licenciatura em Língua Inglesa
Conversação em Língua Inglesa 2	1	Noturno	20	Licenciatura em Língua Inglesa

## CURSO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MULHERES MIL

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS
Leitura e produção textual	1	Noturno	20	Licenciatura em Letras
Informática Básica	1	Noturno	20	Curso técnico ou graduação em Informática e áreas afins

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## FICHA DE INSCRIÇÃO

## PROFESSOR EXTERNO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:	
Área de Atuação Profissional:			
Formação acadêmica:			
Titulação:			
DADOS DA INSCRIÇÃO - (Adicionar uma linha para disciplina que deseja concorrer)			
Disciplina	Curso	Turma	Carga Horária
DISPONIBILIDADE PRONATEC			
( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua:			Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:	
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

(via do IFRN)

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidatoCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
Professor

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Responsável Câmpus

(via do candidato)

## ANEXO III– MODELO DE CURRICULUM VITAE

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>			
1.1. Nome:			
1.2. Filiação:			
1.3. Data de Nascimento:			
1.4. Nacionalidade:			
1.5. Naturalidade:			
1.6. Sexo:			
1.7. Estado Civil:			
1.8. Profissão:			
1.9. Endereço Residencial:			
1.10. E-mail:			
1.11. Telefone para contato:			
<b>1.12. Documentação:</b>			
CPF nº.:	Identidade nº.:	Órgão expedidor:	Data de Exp.:
<b>2. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
<b>2.1 Graduação:</b>			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:			
Data de conclusão:			
<b>2.2 Pós Graduação:</b>			
Pós graduação 1:			
Nível:			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:			
Data de conclusão:			
Pós graduação 2:			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:			
Data de conclusão:			
Pós graduação 3:			
Nome do curso:			
Instituição:			
Data de ingresso:			
Data de conclusão:			
<b>3. Projetos de Extensão</b>			
<b>5. Orientação</b>			
Bolsista de pesquisa			
Bolsistas de Extensão			
Estágio			

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato